



PROC N° 002590/18

FLS N° 02 *mfj*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEM/SEMUS/PMVP N° 164/2018

Vila Pavão - ES, 07 de Julho de 2018.

A sua Excelência o senhor
IRINEU WUTKE
Prefeito de Vila Pavão

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002590/2018

ABERTURA: 06/07/2018 HORA: 08:40:59
REQUERENTE: SECRETARIA M. DE SAÚDE

ASSUNTO: MEMORANDO N. 164/2018 - SEMUS

Assunto: **Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Munique.**

1. Pelo presente, vimos através deste solicitar que se digne autorizar ao setor competente que proceda a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, objeto da Proposta n° 10906.131000/1177-08, recurso através de Emenda Parlamentar 32640007 do Deputado Federal Givaldo Vieira no valor de R\$ 77.720,00 (setenta e sete mil e setecentos e vinte reais) para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Munique.
2. A aquisição dos equipamentos visam equipar a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua Adeclínio Durães, no Bairro Ondina, que necessita de tais equipamentos para o seu funcionamento, proporcionando assim um melhor atendimento na área da saúde aos nossos municípios.

Atenciosamente,

Claudio da Cruz de Oliveira
CLAUDIO DA CRUZ DE OLIVEIRA
Secretário-Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000 / Telefax (27) 3753-1001
SETOR DE ORÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002590/2018

PESQUISA DE MERCADO

PÁGINA 01/06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		VALOR MÉDIO		
	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	02	Unid.	R\$ 567,00	R\$ 1.134,00	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00	R\$ 842,33	R\$ 1.684,67		
2	01	Unid.	R\$ 312,00	R\$ 312,00	R\$ 345,00	R\$ 345,00	R\$ 322,00	R\$ 322,00	R\$ 326,33	R\$ 326,33		
3	04	Unid.	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 2.190,00	R\$ 8.760,00	R\$ 2.380,00	R\$ 9.520,00		
4	01	Unid.	R\$ 1.559,00	R\$ 1.559,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.513,00	R\$ 1.513,00	R\$ 1.574,00	R\$ 1.574,00		
5	01	Unid.	R\$ 99,80	R\$ 99,80	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 104,93	R\$ 104,93		
6	02	Unid.	R\$ 1.502,00	R\$ 3.004,00	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00	R\$ 1.597,33	R\$ 3.194,67		
7	01	Unid.	R\$ 402,00	R\$ 402,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 414,00	R\$ 414,00		
8	02	Unid.	R\$ 1.329,00	R\$ 2.658,00	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00	R\$ 1.383,00	R\$ 2.766,00		

TOTAL:

R\$ 18.968,80

R\$ 19.345,00

R\$ 20.440,00

R\$ 19.584,60

PROC Nº 002590/18

Marciele Grinivaldo Guimarães
Setor de Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000 / Telefax (27) 3753-1001
SETOR DE ORÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002590/2018

PESQUISA DE MERCADO

PÁGINA 02/06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS		EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		VALOR MÉDIO	
	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
9	01	Unid.	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00	R\$ 15.900,00	R\$ 15.900,00	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
<p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS A ENERGIA SOLAR ESPECIFICAR: SIM Câmara/Celadeira para conservação e armazenamento científico de imunobiológicos e/ou outros materiais termolábeis alimentada por energia proveniente de luz solar. Capacidade interna de no mínimo 30 litros. Gabinete externo do tipo horizontal, construído em chapas de aço galvanizadas e tratadas quimicamente, para evitar processos de corrosão, com revestimento de pintura epóxi. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras rosçadas. Gabinete interno construído em aço inoxidável dotados de no mínimo 02 racks para acondicionamento das vacinas. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade. Porta do tipo cega com abertura horizontal, vedação através de perfil magnético e puxador anatômico. Refrigeração através de compressor hermético, sistema de refrigeração estático com gás ecológico R-134A, isento de CFC. Painel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção, painel frontal do tipo membrana que deve apresentar no mínimo e simultaneamente as temperaturas de momento, máxima e mínima sem a necessidade de acionar algum botão facilitando assim o monitoramento. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. Dotado com 02 sensores tipo NTC, sendo um para leitura digital da temperatura (simulando temperatura da vacina) inserido em solução de glicerol e outro ligado ao sistema de segurança, com atuação totalmente independente. Possui indicação visual e simultânea para equipamento energizado, desvios de temperatura, carga da bateria e balança fraca. Possui alarmes para desvios de temperatura, temperatura alta e baixa, bateria fraca, falta de alimentação elétrica e porta aberta com tecla de inibição para silenciar o buzzer programável. Faixa de trabalho de 2°C e 8°C. Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas. Sistema de segurança com termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente as funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. O equipamento deve ser alimentado por energia elétrica proveniente da luz solar através de placas fotovoltaicas. O sistema deve acompanhar kit de energia solar composto por painel (is) fotovoltaico (s) com suporte de fixação, 01 controlador de carga, cabos de tamanho suficiente e conectores, quadro de comando e bateria de chumbo-ácido selada estacionária integrada ao gabinete. O kit deverá ser dimensionado de acordo com a especificação técnica da câmara e deverá garantir autonomia de no mínimo 48 horas de funcionamento na ausência de luz solar.</p>										

PROC Nº 002590/18
 FLS Nº 31

TOTAL:

R\$ 8.700,00 R\$ 12.900,00 R\$ 15.900,00 R\$ 12.500,00

Marciele Grinivaldo - Setor de Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000 / Telefax (27) 3753-1001
SETOR DE ORÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002590/2018

PESQUISA DE MERCADO

PÁGINA 03/06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		VALOR MÉDIO			
	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL	
10	01	Unid.	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.399,00	R\$ 2.399,00	R\$ 2.390,00	R\$ 2.390,00	R\$ 2.396,33	R\$ 2.396,33	R\$ 2.396,33	R\$ 2.396,33	
11	06	Unid.	R\$ 123,00	R\$ 738,00	R\$ 125,00	R\$ 750,00	R\$ 125,00	R\$ 750,00	R\$ 124,33	R\$ 746,00	R\$ 124,33	R\$ 746,00	
12	02	Unid.	R\$ 2.657,00	R\$ 5.314,00	R\$ 2.690,00	R\$ 5.380,00	R\$ 3.890,00	R\$ 7.780,00	R\$ 3.079,00	R\$ 6.158,00	R\$ 3.079,00	R\$ 6.158,00	
TOTAL:										R\$ 8.452,00	R\$ 8.529,00	R\$ 10.920,00	R\$ 9.300,33

Marcelle Grinivaldo Guimarães
Marcelle Grinivaldo - Setor de Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000 / Telefax (27) 3753-1001
SETOR DE ORÇAMENTO

PÁGINA 04/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002590/2018

PESQUISA DE MERCADO

DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID.	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		VALOR MÉDIO	
			PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
13	01	Unid.	R\$ 134,00	R\$ 134,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 155,00	R\$ 146,33	R\$ 146,33
14	01	Unid.	R\$ 3.389,00	R\$ 3.389,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00	R\$ 3.223,00	R\$ 3.223,00
15	01	Unid.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.145,00	R\$ 2.145,00	R\$ 2.159,00	R\$ 2.159,00	R\$ 2.101,33	R\$ 2.101,33
16	01	Unid.	R\$ 430,00	R\$ 430,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 368,33	R\$ 368,33
17	02	Unid.	R\$ 388,00	R\$ 776,00	R\$ 390,00	R\$ 780,00	R\$ 490,00	R\$ 980,00	R\$ 422,67	R\$ 845,33
18	01	Unid.	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 396,33	R\$ 396,33
19	01	Unid.	R\$ 209,00	R\$ 209,00	R\$ 178,00	R\$ 178,00	R\$ 630,00	R\$ 630,00	R\$ 339,00	R\$ 339,00
20	01	Unid.	R\$ 678,00	R\$ 678,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00	R\$ 718,00	R\$ 718,00	R\$ 702,00	R\$ 702,00
21	01	Unid.	R\$ 8.720,00	R\$ 8.720,00	R\$ 9.120,00	R\$ 9.120,00	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00

TOTAL:

R\$ 16.736,00

R\$ 17.322,00

R\$ 17.247,00

R\$ 17.101,67

PROC Nº 002590/18

Marcelle Grinvaldo - Setor de Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000 / Telefax (27) 3753-1001
SETOR DE ORÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002590/2018

PESQUISA DE MERCADO

PÁGINA 05/06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		VALOR MÉDIO		
	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
22	01	Unid.	R\$ 1.344,00	R\$ 1.344,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.324,67	R\$ 1.324,67	R\$ 1.324,67	R\$ 1.324,67
23	01	Unid.	R\$ 1.348,00	R\$ 1.348,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.272,67	R\$ 1.272,67	R\$ 1.272,67	R\$ 1.272,67
24	02	Unid.	R\$ 399,00	R\$ 798,00	R\$ 402,00	R\$ 804,00	R\$ 405,00	R\$ 810,00	R\$ 402,00	R\$ 804,00	R\$ 402,00	R\$ 804,00
25	01	Unid.	R\$ 2.548,00	R\$ 2.548,00	R\$ 2.189,00	R\$ 2.189,00	R\$ 1.652,00	R\$ 1.652,00	R\$ 2.129,67	R\$ 2.129,67	R\$ 2.129,67	R\$ 2.129,67
26	01	Unid.	R\$ 8.723,00	R\$ 8.723,00	R\$ 8.321,00	R\$ 8.321,00	R\$ 8.725,00	R\$ 8.725,00	R\$ 8.589,67	R\$ 8.589,67	R\$ 8.589,67	R\$ 8.589,67
27	01	Unid.	R\$ 1.643,00	R\$ 1.643,00	R\$ 1.456,00	R\$ 1.456,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00	R\$ 1.563,00	R\$ 1.563,00	R\$ 1.563,00	R\$ 1.563,00
28	01	Unid.	R\$ 1.798,00	R\$ 1.798,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.862,67	R\$ 1.862,67	R\$ 1.862,67	R\$ 1.862,67
29	01	Unid.	R\$ 1.677,00	R\$ 1.677,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 2.166,00	R\$ 2.166,00	R\$ 1.764,33	R\$ 1.764,33	R\$ 1.764,33	R\$ 1.764,33
30	01	Unid.	R\$ 708,00	R\$ 708,00	R\$ 654,00	R\$ 654,00	R\$ 710,00	R\$ 710,00	R\$ 690,67	R\$ 690,67	R\$ 690,67	R\$ 690,67
31	01	Unid.	R\$ 77,00	R\$ 77,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 74,00	R\$ 74,00	R\$ 74,00	R\$ 74,00
32	01	Unid.	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 998,00	R\$ 998,00	R\$ 2.649,00	R\$ 2.649,00	R\$ 1.515,67	R\$ 1.515,67	R\$ 1.515,67	R\$ 1.515,67

TOTAL:

R\$ 21.564,00

R\$ 20.227,00

R\$ 22.982,00

R\$ 21.591,00

Marciele Grimaldo
Setor de Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000 / Telefax (27) 3753-1001
SETOR DE ORÇAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002590/2018

PESQUISA DE MERCADO

PÁGINA 06/06

TOTALIZAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO

	SOMA DA EMPRESA 1	SOMA DA EMPRESA 2	SOMA DA EMPRESA 3	VALOR MÉDIO
TOTAIS DO ITEM N° 1/32	R\$ 74.420,80	R\$ 78.323,00	R\$ 87.489,00	R\$ 80.077,60

Fonte de Pesquisa: 03/09/2018

Empresa 01: CELESTE DIST. DE MEDICAM. LTDA - ME

Empresa 02: S2 SAÚDE LTDA

Empresa 03: MC INFORMÁTICA ME

D' AQUINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOPITALARES EIRELI EPP

Marciele Grimalvaldo
Marciele Grimalvaldo - Setor de Orçamentos

PROC Nº 002590/18

Folha Nº

35

mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROC N° 0025910/18

FLS N° 43

LEI N° 1.170/2018

Publicado Atrio

em 18 / 10 / 2018

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2018, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Saúde do bairro Nova Munique e Ondina, com a seguinte classificação:

080088 – Fundo Municipal de Saúde

080 - Secretaria Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0023 – Atendimento as Ações Básicas de Saúde

2.181 – Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde

44905200000 – Equipamento e Material Permanente _____ R\$ 81.000,00

Fonte de Recurso

19990000 - Outros Recursos de Aplicação Vinculada _____ R\$ 77.720,00

12010000 – Recursos Próprios - Saúde _____ R\$ 3.280,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

- Emenda Parlamentar 32640007 – Proposta n° 10906.131000/1177-08 _____ R\$ 77.720,00

- Cancelamento parcial da seguinte dotação:

09999999 – Reserva de Contingência.

099 – Reserva de Contingência.

99 – Reserva de Contingência.

999 – Reserva de Contingência.

9999 – Reserva de Contingência.

9.999 – Reserva de Contingência.

99999900000 - Reserva de Contingência _____ R\$ 3.280,00


Ficha – 0000576.

Fonte de Recurso - 10000000 – Recursos Ordinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROC Nº 002590/18

FLS Nº 44 

Art. 3º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2018.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA JURÍDICA – ASSESSORIA TÉCNICA

PARECER JURÍDICO Nº 532/2018

PROC Nº 002590/18

FLS Nº 55

Processo nº 002590/2018 de 06 de julho de 2018.

LICITAÇÃO - FASE INTERNA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOVA MUNIQUE - MODALIDADE PREGÃO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde (fls.02) solicita, por meio do Memorando Nº 164/2018 - SEMUS, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Munique, com as devidas especificações, conforme justificativas exaradas no documento citado, sendo referida aquisição objeto da proposta nº 10906.131000/1177-08.

A solicitante anexou ao pedido cópia da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente, proposta nº 10906.131000/1177-08 (fls. 03/12).

À fl. 13 O Exmo. Sr. Prefeito Municipal após análise, encaminha os autos ao Setor Contábil para análise e devidas providências.

O Setor de Orçamentos apresentou estimativa de preços (fl. 30/35) consubstanciada na cotação fornecida, às fls. 14/29, por três empresas do ramo ora solicitado, da qual foi extraído o preço médio de mercado corresponde a **R\$ 80.077,60 (oitenta mil e setenta e sete reais e sessenta centavos)**.

À fl. 36 o Setor Contábil informa a necessidade de abertura de Crédito Especial para posterior inclusão das dotações orçamentárias e anexa minuta do anteprojeto de lei (fl. 37/38), especificando que se houver interesse do ordenador de despesa deverá submeter ao legislativo municipal.

À fl. 39 o Exmo. Sr. Prefeito decide encaminhar o respectivo Projeto de Lei (fls. 40/42) ao legislativo, sendo referido projeto aprovado. Às fls. 43/44 consta cópia da Lei Municipal nº 1.170/2018 referente à abertura de crédito especial.

O Setor Contábil informou a dotação orçamentária que suportará o pagamento (fl. 45), sendo aquele setor responsável por este apontamento, e o Secretário Municipal de Finanças e Orçamento aduziu que há previsão de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação pretendida (fls. 46).

Às fls. 47/53 consta o termo de referência, tendo a aprovação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. 54, bem como autorização dos trâmites necessários para a busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA JURÍDICA – ASSESSORIA TÉCNICA

Importante esclarecer que os presentes autos chegaram nesta Assessoria Jurídica no dia 29/11/2018, conforme anotação feita à fl. 54v.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Examinadas as informações indispensáveis para à aferição requisitada, afirma-se, em princípio que o presente caso não se coaduna a nenhuma hipótese de dispensa ou inexistência de certame licitatório. Portanto, o pagamento de quaisquer despesas deverá ser precedido de contratação por meio de processo licitatório.

A escolha da modalidade e do tipo de licitação não se revela discricionária, devendo o administrador se ater ao disposto no art. 22 e art. 23, art. 45 e art. 46, todos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e art. 1º e p.u da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Para a modalidade, que é o procedimento específico pelo qual se perfaz a licitação, o principal critério de escolha está relacionado ao valor estimado da contratação, com exceção das modalidades do Pregão, do Concurso e do Leilão, por não estarem vinculadas a valores, devido a características específicas de cada uma.

Já o tipo de licitação, que consiste no critério de julgamento utilizado pela Administração para seleção da proposta mais vantajosa, este é adotado por ponderações diversas, tais como, o menor preço, a de melhor técnica, a de técnica e preço e a de maior lance ou oferta.

Tecidas essas considerações, especialmente que o objeto contratual consiste na aquisição de materiais permanentes, e o preço médio para tanto equivale a **R\$ 80.077,60 (oitenta mil e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, pode-se afirmar, com a devida vênia, que PREGÃO é a modalidade que pode ser escolhida.

Os conceitos e parâmetros das modalidades sugeridas estão elencados na alínea a, inciso II do art.23, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no p.u do art. 1º da Lei nº 10.520 de 17 de julho 2002.

Com relação ao tipo de licitação, salvo melhor juízo, o MENOR PREÇO consiste no critério de seleção que mais se adequa a aquisição pretendida.

Novamente, extrai-se da Lei nº 8.666/93, especificamente no § 1º do art. 45, os tipos de licitação a serem adotados. Em razão das peculiaridades do caso apresentado, o tipo de licitação elencado no inciso I, ou seja, a de menor preço é o mais apropriado.

Para o tipo menor preço, o fator preponderante no que se refere à escolha da proposta mais vantajosa será o preço em certames cujo objeto se apresente de forma mais simples, sem maiores complexidades técnicas. Mas, isso não significa contratar empresa sem a devida qualificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA JURÍDICA – ASSESSORIA TÉCNICA

PROC Nº 002590/18

FLS Nº 56 

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, baseando-se na documentação juntada até a presente data e restringindo-se exclusivamente ao aspecto jurídico, não competindo à análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito deste ente, a Assessoria Jurídica passa a sua conclusão.


A considerar o valor médio apresentado pelo Setor de Orçamento, essa Assessoria Jurídica opina seja adotada para a contratação pretendida a modalidade PREGÃO, sendo o tipo MENOR PREÇO POR ITEM, uma vez que é modalidade de licitação que amplia a competitividade, dando assim uma maior possibilidade de participação e como consequência atingir a proposta mais vantajosa para Administração Pública, **condicionando-se às vigências tanto da proposta, quanto a dos créditos orçamentários (art. 57 da Lei 8.666/93).**

Ressalta-se que, caso para custear as despesas com a contratação pretendida haja recursos públicos provenientes de transferências voluntárias da União, nos termos do art. 1º e seu § 1º do Decreto nº 5504/2005, é obrigatória a utilização da modalidade PREGÃO.

Ao Gabinete do Prefeito para conhecimento do parecer e escolha da modalidade e tipo de licitação e após deve-se remeter o presente DIRETAMENTE ao Setor de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer.

Vila Pavão/ES, 30 de novembro de 2018.


ADRIANA LUCIA DE SOUZA
Assistente Jurídico – Matrícula nº 003266
OAB/ES 30.294



PROC Nº 002590/18

FLS Nº 58 *Motusky*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000
Telefax : (27) 3753-1001 - e-mail: contabil@vilapavao.es.gov.br

DESPACHO CONTÁBIL

Sabido que as Leis de abertura de crédito especial tem vigência de 01 (um) ano, e que já foi solicitada para este processo em 2018 (Lei 1.170) se faz necessário à reabertura de crédito especial para dar procedimento em 2019.

Segue a elaboração do anteprojeto da abertura de crédito especial, relativo a aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Saúde do bairro Nova Munique e Ondina, solicitado no memorando nº 0164/2018 sob o protocolo nº 002590/2018, expedido pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhor **CLÁUDIO DA CRUZ DE OLIVEIRA**, no dia 06 de Julho de 2018.

Havendo interesse do ordenador da despesa (Exmo. Senhor Prefeito Municipal), encaminhasse para a Câmara de Vereadores Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial e posteriormente a inclusão das dotações orçamentárias no orçamento e demais providências.

Vila Pavão, 11 de Março de 2019.

Atenciosamente.


GUSTAVO BISPO MARTINS
CONTADOR CRC-ES 020532/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000

Telefax (27) 3753-1001 – E-mail: gabinetedoprefeito@vilapavao.es.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 002590/2018 de 06 de Julho de 2018.

Considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Monique.

Considerando o teor do DESPACHO CONTABIL que opina pela confecção de Projeto de Lei para abertura de Crédito Especial;

DECIDO:

O encaminhamento do presente ao Setor Jurídico para elaboração de Projeto de Lei, para posterior apreciação pelos Nobres Edis.

Vila Pavão -ES, 14 de Março de 2019.

Irineu Wutke
IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal